



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CAMPUS I
CENTRO DE EDUCAÇÃO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA

ELIVÂNIA DE SOUSA BRITO

**UMA ABORDAGEM HISTÓRICA E EDUCACIONAL ACERCA DA PESSOA
DEFICIENTE VISUAL**

CAMPINA GRANDE-PB

NOVEMBRO DE 2011

ELIVÂNIA DE SOUSA BRITO

**UMA ABORDAGEM HISTÓRICA E EDUCACIONAL ACERCA DA PESSOA
DEFICIENTE VISUAL**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao
Curso de Graduação em Pedagogia da Universidade
Estadual da Paraíba, em cumprimento à exigência
para obtenção do grau de Licenciatura Plena em
Pedagogia.

Orientador(a): Ms.Elvira Bezerra Pessoa

CAMPINA GRANDE-PB

NOVEMBRO DE 2011

FICHA CATALOGRÁFICA ELABORADA PELA BIBLIOTECA CENTRAL – UEPB

B862a

Brito, Elivania de Sousa.

Uma abordagem histórica e educacional acerca da pessoa deficiente visual [manuscrito]. / Elivania de Sousa Brito.– 2011.
33f.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) – Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Educação, 2011.

“Orientação: Profa. Ma. Elvira Bezerra Pessoa, Departamento de Educação”.

1. Educação especial. 2. Inclusão escolar. 3. Deficiente visual. I. Título.

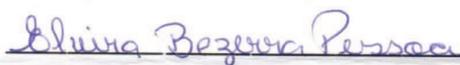
21. CDD 371.9

ELIVÂNIA DE SOUSA BRITO

**UMA ABORDAGEM HISTÓRICA E EDUCACIONAL ACERCA DA PESSOA
DEFICIENTE VISUAL**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao
Curso de Graduação em Pedagogia da Universidade
Estadual da Paraíba, em cumprimento à exigência
para obtenção do grau de Licenciatura Plena em
Pedagogia.

Aprovada em 30/11 2011.



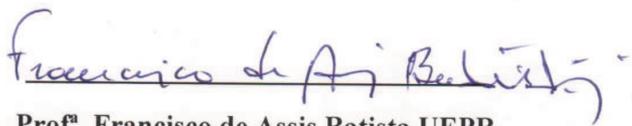
Profª. Doutoranda Elvira Bezerra Pessoa/UEPB

Orientadora



Profª. Carolina Cavalcanti Bezerra/ UEPB

Examinadora



Profª. Francisco de Assis Batista UEPB

Examinador

UMA ABORDAGEM HISTÓRICA E EDUCACIONAL ACERCA DA PESSOA DEFICIENTE VISUAL

RESUMO

O mundo sempre foi construído a partir das leis e normas da maioria da sociedade dita “igual”, partindo dos estereótipos do que é ser normal, por se locomover, falar, ouvir e enxergar. Assim, o mundo girava de acordo com a vontade destes. O presente trabalho aborda como estão sendo compreendidas e trabalhadas às questões de políticas de inclusão e diversidade no cotidiano das pessoas com deficiência visual. O objetivo é desvendar a concepção a respeito da pessoa cega, assim como desmistificar o preconceito sobre os mesmos. Do ponto de vista metodológico, nossa pesquisa foi realizada tendo como base a pesquisa bibliográfica, a qual analisou documentos escritos acerca de Inclusão e nos estudos teóricos os quais nos deram subsídios para descrever acerca do tema abordado. Este trabalho apresenta uma abordagem bibliográfica, estabelecendo uma relação entre contexto social escolar, políticas de diversidade e inclusão social, seguem uma proposta com um paradigma sobre inclusão com autores como Brasil (1994), Amiralian (1997), Sasaki (1997), Ormelezi (2000), Mantoan (2002), Fontana & Vergana Nunes (2006), entre outros. Espera-se com esse estudo desconstruir estereótipos e possibilitar a discussão e inserção das práticas de inclusão do cotidiano das pessoas com deficiência visual.

PALAVRAS-CHAVE: Deficiente visual. Estereótipos. Inclusão

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	04
1- HISTÓRICIDADE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.....	06
1.1- A inclusão da pessoa com deficiência: Leis e Diretrizes.....	15
2- METODOLOGIA.....	20
3- O UNIVERSO DAS PESSOAS DEFICIENTES VISUAIS.....	20
3.1- Por uma Educação e Escola Inclusiva.....	24
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	30
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	31

INTRODUÇÃO

Durante o século XX a Educação Especial sofreu profundas transformações, sendo estas impulsionadas pelos movimentos sociais que lutaram e reivindicaram mais igualdade entre todos os cidadãos, superando assim a discriminação. Incorporou-se aos poucos, ao sistema educacional regular e buscou fórmulas que facilitassem a interação dos alunos com alguma deficiência. Lembramos que os caminhos percorridos pelas pessoas com deficiência foram de muitas lutas pelo direito a ter direitos. A inclusão é um assunto novo e que vem sendo discutido há algumas décadas. Apresenta-se como a capacidade de entender e reconhecer o outro e assim ter o privilegio de conviver e compartilhar com pessoas diferentes, isto é interagir com o outro, respeitando as características específicas de cada um. Atualmente, se apresenta como grande desafio para educação brasileira, a partir das Escolas Inclusivas que incorporaram as formas tradicionais de Educação Especial às escolas regulares.

Nesse contexto, o mundo sempre foi construído a partir das leis e normas da maioria da sociedade dita “igual”, partindo dos estereótipos do que é ser normal, por se locomover, falar, ouvir e enxergar. Assim, o mundo girava de acordo com a vontade destes.

Mas, onde era que se incluíam aqueles que por algum motivo nasceram ou adquiriram algum tipo de deficiência, seja ela física, auditiva, mental ou visual? O que a sociedade reservou e ainda reserva para essas pessoas? No caso dos deficientes visuais (DV), por que é tão difícil para a maioria entender que estes também apreendem o mundo e são sujeitos capazes de aprender e se profissionalizar?

O presente trabalho aborda como estão sendo compreendidas e trabalhadas as questões de políticas de inclusão e diversidade no cotidiano das pessoas com deficiência visual. O objetivo é desvendar a concepção a respeito da pessoa cega, assim como desmistificar o preconceito sobre os mesmos.

Do ponto de vista metodológico, nossa pesquisa foi realizada tendo como base a pesquisa bibliográfica, a qual analisou documentos escritos acerca de Inclusão e nos estudos teóricos os quais nos deram subsídios para descrever acerca do tema abordado. Contribuiu para a nossa pesquisa todas as informações e questionamentos dos teóricos da área específica, o que possibilitou a partir da pesquisa qualitativa, interpretar e analisar os respectivos estudos.

Assim, a abordagem metodológica bibliográfica baseada na investigação da pesquisa, estabelecendo uma relação entre contexto social escolar, políticas de diversidade e inclusão social, segue uma proposta com um paradigma sobre inclusão com autores como Brasil (1994), Amiralian (1997), Sasaki (1997), Ormelezi (2000), Mantoan (2002), Fontana & Vergana Nunes (2006), entre outros.

Nessa perspectiva, esse estudo visa desconstruir estereótipos e possibilitar a discussão e inserção das práticas de inclusão do cotidiano das pessoas com deficiência visual na escola.

1- HISTORICIDADE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A história constata que as pessoas com deficiência viveram e vivem à margem da sociedade. Ao falarmos em inclusão nos reportamos logo às pessoas com deficiência, é comum atualmente, presenciarmos debates, leis e defesas em favor dessas pessoas, mas sabemos que nem sempre assim aconteceu.

Na Antiguidade, nas cidades gregas como Atenas e Esparta, as crianças com deficiências eram abandonadas nas montanhas, já na Roma Antiga, as mesmas eram jogadas nos rios. Assim, “as crianças com deficiência eram vistas como inúteis pela sociedade da época e por isso deveriam ficar longe dos seus olhos” (CARDOSO, 2003).

Na Grécia antiga, período onde a perfeição do corpo era cultuada, “as pessoas com deficiência eram sacrificadas ou escondidas”, segundo relata o texto de Fonseca (1995, p.68). Em Atenas, as pessoas que apresentavam algum tipo de deficiência eram abandonadas em locais desconhecidos, ficando sujeito a implacável determinação de luta pela sobrevivência. Esparta, cidade grega, aplicou às pessoas com deficiência um dos processos de seleção biológica, mais desumano e arbitrário que há na memória da humanidade. Nessa cidade, as crianças com deficiências eram completamente exterminadas.

Nesse contexto, as pessoas com deficiência eram praticamente exterminadas por meio do abandono. Essa era uma atitude considerada “normal” pela civilização antiga, pelo fato da supervalorização ao corpo. Na antiguidade existia o culto ao corpo, por exemplo, o homem tinha que ser forte e viril para poder ser usado nas batalhas entre as cidades. Essa afirmação pode ser percebida claramente nas esculturas produzidas nesse período. As épocas mudavam, mas o tratamento às pessoas com deficiência continuava quase os mesmos, ou muitas vezes mais cruéis. Durante o longo período da Idade Média, estas eram associadas a pecadores e a imagem do diabo, sendo vítimas constantes da Igreja Católica e dos seus dogmas, que inculcava no restante da população a crença de não se misturarem com esses ditos “pecadores”, pois estes não eram pessoas confiáveis.

Na Idade Média, período em que as pessoas com deficiência não mais podiam ser exterminadas, vigorava uma crença de que todos os seres humanos eram criaturas de Deus.

Contudo, algumas pessoas com deficiência, continuavam como bobos da corte ou mesmo perseguidos, apedrejados e torturados por serem consideradas, ainda, por uma parte significativa da sociedade, como pessoas com possessões demoníacas ou frutos do castigo de Deus. Através dos tempos, os estigmas sofreram alterações:

Desde a seleção natural além da seleção biológica dos espartanos que eliminaram as crianças mal formadas ou deficientes – passando pelo conformismo piedoso do cristianismo, até a segregação e marginalização operadas pelos “exorcistas” e “esconjurados” da Idade Média, a perspectiva da deficiência andou sempre ligada a crenças sobrenaturais, demoníacas e supersticiosas. [...] Nos séculos XVI e XVII, a mitologia, o espiritismo e a bruxaria dominaram e afetaram a visão da deficiência de onde decorreram julgamentos morais, perseguições encarnações, etc (FONSECA, 1995, p. 8).

A falta de informação sobre as potencialidades das pessoas com deficiência se estendeu por um longo período da história da humanidade e foi marcado por sentimentos e atitudes de rejeição, ignorância, religiosidade e intolerância.

[...] Até o século XVIII, as noções a respeito da deficiência eram basicamente ligadas ao misticismo e o cultismo, não havendo base científica para o desenvolvimento de noções realistas. O conceito de diferenças individuais não era compreendido ou avaliado [...] Considerando que de modo geral, as coisas e situações desconhecidas causam temor, a falta de conhecimento sobre as deficiências em muito contribuiu para que as pessoas portadoras de deficiência por “serem diferentes” fossem marginalizadas, ignoradas (MAZZOTTA, 2005, P. 16).

A situação teve uma significativa mudança na Idade Moderna, quando se inicia o atendimento às pessoas com deficiência, embora fosse mais de caráter assistencial do que educacional. Esse pensamento permaneceu até o final do século XVII e início do século XIX, período em que começam a surgir novas idéias na área da Medicina referentes aos tipos de deficiência e suas causas. Mesmo com avanços produzidos cientificamente, as pessoas com deficiência eram retiradas de suas comunidades de origem e mantidas em instituições de caridade, em asilos, conventos ou albergues situados longe de suas famílias, sem tratamento especializado, nem programas educacionais. Prática esta, denominada de paradigma da institucionalização.

O século XX chegou trazendo toda herança de crenças, mitos, preconceitos e desvalorização, a despeito da evolução até então alcançada. Ideias equivocadas acerca das deficiências que a pessoa possuísse fizeram com que, muitas vezes ela fosse tida como uma doença, como um estado de insuficiência humana, um mal a ser evitado, contribuindo de certa forma, para tendências segregacionistas e termos negativos, tais como, impossibilitado, imperfeito, deficiente, defeituoso, doente, retardado, aleijado, idiota, entre outros. Em face á essas concepções equivocadas

Esse tipo de atitude conduz a generalização da deficiência em tal proporção que a pessoa passa a ser vista em sua totalidade como deficiente e não como portadora de deficiência. (...) Acredito que se tornou claro que o estarei fazendo quando utilizar a expressão ‘pessoa deficiente’ em relação as pessoas que apresentam alguma deficiência e que por isso mesmo, não devem ser confundidas com deficiência. Não se trata, portanto de um tipo de categoria, mas de um ser humano em sua singularidade, com suas limitações e capacidades (MAZZOTTA, 1982, p. 15).

Somente no século XX, por volta de 1960, é que o paradigma da institucionalização começou a ser criticamente examinado. A exemplo de Erving Goffman e, muitos outros autores que publicaram artigos, apresentando duras críticas a esse paradigma e sistema, baseando-se em dados que revela sua inadequação e ineficiência na identificação, caracterização, preparação e recuperação das pessoas com deficiências para a vida em sociedade, uma vez que a prática vivenciada nestas instituições se mostrava contrária ao que estas se propunham fazer.

A crítica das concepções segregacionistas e a pressão contrária a institucionalização vinham se acumulando desde a Declaração Universal dos Direitos Humanos, aprovada em 1948, pela Assembléia Geral das Nações Unidas, em Paris na França, em prol do direito de toda pessoa á educação. Convergiram na década de 60 para reformulação de idéias e a busca de novas práticas educacionais e sociais direcionadas as pessoas com algum tipo de deficiência. Nesse contexto, dois novos conceitos passaram a circular no debate social, normalização e desinstitucionalização.

O movimento pela desinstitucionalização, baseada na ideologia da modernização que defendia a necessidade de introduzir a pessoa com necessidades educacionais na sociedade, procurando ajudá-la a adquirir as condições e os padrões de vida cotidiana, no nível mais próximo do normal. (...) Ao se afastar do paradigma da institucionalização e adotar as idéias da

normalização, criou-se o conceito de integração, que se referia a necessidade de modificar a pessoa com necessidades educacionais especiais de forma que pudesse vir a se assemelhar o mais possível, aos demais cidadãos para então poder ser inserida, integrada ao convívio em sociedade (PROJETO ESCOLA VIVA, 2005, p. 16).

Essa perspectiva de atendimento as pessoas com necessidades educacionais especiais, baseada na oferta de serviços, por uma equipe de profissionais, de forma a torná-las mais integrada com a sociedade efetivou-se nas escolas especiais, nas entidades assistenciais e nos centros de reabilitação.

Por outro lado, a partir da década de 70, a pessoa com necessidade educacional especial passa a ser considerada em seu estado funcional. Assim, a Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes, aprovada pela Assembléia Geral da ONU (Organização das Nações Unidas), em 1975, definiu-se em seu artigo 1, que:

O termo “pessoa deficiente” refere-se a qualquer pessoa incapaz de assegurar por si mesmo total ou parcialmente, as necessidades de uma vida individual ou social normal, em decorrência de uma deficiência congênita, em suas capacidades físicas ou mentais (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS 1975 *apud*, SASSAKI, 2003, p.58).

Em 1980, a Organização Mundial da Saúde (OMS), anunciou a classificação de deficiência, incapacidade e impedimento. Foi somente durante o final do século XIX e início do século XX que ocorreu a educação escolar para o deficiente mental no ocidente. E foi a partir daí que os serviços especiais e os alunos com deficiência começaram a aparecer na escola.

Na Contemporaneidade, percebe-se um movimento através do qual se busca a valorização e a inclusão dessas pessoas no ambiente escolar como também nos demais ambientes. Aqui no Brasil, até a década de 50 do século XX, quase não se falava em educação especial. Porém, neste breve resgate histórico observamos que o tratamento para com as pessoas que tem algum tipo de deficiência vem mudando com o passar do tempo. De acordo com Melo (2008, p. 32):

O atendimento educacional das pessoas com deficiência, ao longo da história da humanidade, passou por diferentes estágios, desde a marginalização, exclusão, integração, até o atual modelo de inclusão escolar, resultante das lutas desbravadas principalmente pelos familiares das pessoas com deficiência.

Sem dúvida a luta das famílias dos deficientes foi decisiva para que os programas de Ensino Especial ganhassem força, mas embora o discurso seja de igualdade de oportunidades, na prática há uma falta de acesso aos meios regulares de ensino. Isso acaba por fazer com que esse ensino Especial criado para educar os “diferentes”, de uma forma ou de outra os segreguem ou os excluam da sociedade, que mesmo digam que não, os negam. O que segundo Tomasini (*apud* Cardoso 2003, p.20):

Essa atitude acaba por reforçar a criação de escolas especiais, o que faz com que as escolas regulares de ensino consigam se livrar com mais eficácia daqueles que consideram inaptos para usufruir de seus serviços. O discurso de que, ao serem educados, devem ser separados dos normais, em virtude de certa especificidade, na prática não contribui numa mudança de postura por parte da sociedade no que diz respeito aos seus direitos de cidadania.

A partir dessa luta, surgiram várias leis que asseguram o direito das pessoas com deficiência, sendo um deles o direito de estudar na escola regular. Mas é preciso que manifeste nos/nas educadores/as e também nas famílias dos deficientes a crença de que é na diversidade que reside a riqueza da aprendizagem.

Embora o discurso seja de igualdade de oportunidades, na prática há ainda uma falta de acesso aos meios regulares de ensino. Isso acaba por fazer com que o Ensino Especial criado no século XIX para educar os “diferentes”, de uma forma ou de outra, os segreguem ou os excluam da sociedade, que, mesmo dizendo que não, no século XX continuou negando-os. O que é reforçado nas atitudes de não aceitação desses alunos nas salas de aula:

Essa atitude acaba por reforçar a criação de escolas especiais, o que faz com que as escolas regulares de ensino consigam se livrar com mais eficácia daqueles que consideram inaptos para usufruir de seus serviços. O discurso de que, ao serem educados, devem ser separados dos normais, em virtude de certa especificidade, na prática não contribui numa mudança de postura por

parte da sociedade no que diz respeito aos seus direitos de cidadania. (TOMASINI *apud* CARDOSO, 2003, p.20)

Nesse último século há um processo árduo e lento de integração e participação das crianças com deficiência no processo escolar e a Educação Especial passa neste início de século XXI por grandes mudanças, crises e reformulações.

Na atualidade, busca-se a valorização e a inclusão das pessoas com deficiência no ambiente escolar e em outros ambientes. A seguir discutiremos as leis e diretrizes que favorecem a pessoa com deficiência.

1.1- A INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA: LEIS E DIRETRIZES

Depois de um longo e árduo processo de lutas para a inclusão da pessoa com deficiência, surgiram várias leis e projetos que garantem o direito dessas pessoas gozarem de uma educação igualitária para todos. Esse direito de educação para todos, é um direito que foi reafirmado e assegurado em 10 de junho de 1994, quando representantes de 92 países e 25 organizações internacionais, reuniram-se e realizaram com a ajuda do governo espanhol e da UNESCO, a Conferência Mundial da Educação, conhecida como a Declaração de Salamanca:

Um dos aspectos mais ressaltados durante as discussões era o modo como o sistema educacional tem atuado, levando a exclusão de uma grande parcela dos alunos. Os especialistas revelaram que a inclusão dos grupos minoritários não é uma decorrência natural do sistema de ensino, mas exatamente o oposto. O sistema tende a excluir os alunos diferentes, privilegiando os alunos considerados normais (CARDOSO, 2003, p.21).

¹ A **Declaração de Salamanca** (Salamanca - 1994) é uma resolução das Nações Unidas que trata dos princípios, política e prática em educação especial.

A Declaração de Salamanca reafirmou o compromisso de uma Educação para todos, ao reconhecer a necessidade e urgência de uma educação que beneficiasse as crianças, jovens e adultos com necessidades educacionais especiais no sistema regular de ensino. Ficou declarado que:

- Toda criança tem direito fundamental à educação, e deve ser dada a oportunidade de atingir e manter o nível adequado de aprendizagem;
- Toda criança possui características, interesses, habilidades e necessidades de aprendizagem que são únicas;
- Aqueles com necessidades educacionais especiais devem ter acesso à escola regular, que deveria acomodá-los dentro de uma Pedagogia centrada na criança, capaz de satisfazer tais necessidades;
- Escolas regulares que possuam tal orientação inclusiva constituem os meios mais eficazes de combate a atitudes discriminatórias, criando-se comunidades acolhedoras, construindo uma sociedade inclusiva e alcançando uma educação para todos; além disso, tais escolas provêm uma educação efetiva á maioria das crianças e aprimoram a eficiência e, em ultima instancia o custo da eficácia de todo o sistema educacional.

Assim, assegurou uma educação eficaz, acreditando que a educação inclusiva é a melhor forma de promover o convívio e respeito entre os alunos/as especiais e os que são considerados “normais”.

A partir da Declaração de Salamanca, todos os países passaram por transformações na educação, principalmente aqueles que tinham um descaso grande com a mesma, inclusive o Brasil, que passou a ter um olhar mais acolhedor e igualitário no que se refere às leis para as pessoas com deficiência. Em 1988 o Brasil já demonstrava uma preocupação com uma política educacional inclusiva quando promulgou no TÍTULO VIII, da Constituição Federal, no capítulo da ordem social:

Art. 208.

O dever do Estado com a Educação será efetivado mediante a garantia de:

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV - atendimento em creche e pré-escola às crianças de 0 a 6 anos de idade.

Art. 227 :

II §- 1º criação de programas de prevenção e atendimento especializado para os portadores, de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente portadoras de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.

§ 2.º A lei disporá sobre normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência.

A partir de então, o Brasil vem tentando garantir o direito de uma educação igualitária que assegure aqueles com necessidades especiais o direito a escola regular. Essa segurança foi reafirmada em 1996 com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, quando promulgou a lei de nº 9.394, garantindo a educação especial:

Art. 58. Entende-se por Educação Especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais.

§1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender as peculiaridades da clientela de educação especial.

§2º O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns do ensino regular.

§3º A oferta da educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil.

Art. 59. Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com necessidades especiais:

I - currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específica, para atender às suas necessidades;

II - terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;

III - professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;

IV - educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora;

V - acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular.

Art. 60. Os órgãos normativos dos sistemas de ensino estabelecerão critérios de caracterização das instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, para fins de apoio técnico e financeiro pelo Poder público.

Parágrafo único. O poder Público adotará como alternativa preferencial, a ampliação do atendimento aos educandos com necessidades especiais na própria rede pública regular de ensino, independentemente do apoio às instituições previstas neste artigo.

A Constituição Federal de 1988, ao determinar a competência quanto ao auxílio e quanto ao legislar sobre a pessoa com deficiência define que cabe ao poder público a responsabilidade de oferecer condições de cidadania à pessoa com deficiência.

O texto Constitucional consagra o direito ao trabalho, o que consideramos um destacado avanço, se levar em conta que a questão do mercado de trabalho tem sido uma tormenta, em tempos de desregulamentação do emprego, desemprego acentuado, caracterizando uma das principais preocupações da atualidade, sobretudo nos países de economia neoliberal. Assim informa o artigo 7º, XXXI, (BRASIL, 2004, p.20) *in verbis*:

Art. 7º. São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social(...)

XXXI – proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência;

O dispositivo proíbe a discriminação com relação aos critérios de admissão do trabalhador com deficiência, impedindo que sofra um tratamento diferenciado e, também, com relação aos vencimentos do trabalhador.

A Constituição estabelece que lei infraconstitucional deva disciplinar a reserva de percentual de vagas de cargos e empregos públicos para as pessoas com deficiência, definindo os critérios de sua admissão (BRASIL, 2004, p. 38-39).

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte(...)

VIII – A lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;

Esta reserva de vagas está diretamente relacionada com a necessidade de inclusão social e econômica das pessoas com deficiência e o serviço público deve ser encarado como o *locus* preferencial para estimular a convivência e a aceitação. A Constituição Federal informa ao direito à assistência social (BRASIL 2004, p. 120):

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos(...)

IV – a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V – a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

Objetivando atingir esses dispositivos, a Lei n.º 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social prevê a adoção de ações descentralizadas instituindo aos Estados, Distrito Federal e Municípios a criação dos Conselhos de Assistência Social com participação de representantes do governo e da sociedade civil organizada. Este órgão e seu funcionamento, de acordo com a lei, é imprescindível para o repasse dos recursos financeiros.

Destaca-se também, que o benefício de prestação continuada destinado à pessoa com deficiência tem funcionado como um aporte significativo na renda de muitas famílias brasileiras, inclusive sendo, muitas vezes, os únicos rendimentos do grupo familiar.

Seu alcance social é tamanho, pois oportuniza ao cidadão um mínimo de dignidade, possibilitando investir na reabilitação profissional, na aquisição dos recursos assistivos, entre outros. No entanto, frisamos que, pelo fato de ser apenas um salário mínimo, muitos bens tornam-se inacessíveis ao cidadão, sobretudo os bens culturais, o lazer, o estudo etc.

Consideramos, ainda, que muitos cidadãos com deficiência se acomodam com o benefício de prestação continuada e não buscam outras formas de independência financeira, como os ingressos no mercado de trabalho, na realidade, fazem uso da velha máxima que diz “não troque o certo pelo duvidoso” ou “mais vale um pássaro na mão do que dois voando.” Sendo assim, desperdiçam a oportunidade de uma inclusão mais efetiva na sociedade, pois não procuram qualificar-se, capacitar-se para o mercado de trabalho altamente competitivo que aí está. Quaresma (2001, p. 15) nos informa que:

Importante salientar que a pessoa portadora de deficiência deve estar plenamente habilitada para o emprego ou função que pretenda exercer, pois, de outro modo, estará abandonando a esfera de proteção conferida pela norma constitucional.

A Constituição de 1988 consagra o processo de educação como um pressuposto básico para a ocorrência de qualquer mudança. O conhecimento oportuniza condições de participação mais ativa na sociedade, fazendo com que o próprio cidadão com deficiência se enxergue como um sujeito de direitos.

O texto constitucional estabelece em seu artigo 208, inciso III (BRASIL, 2004, p. 122), o dever do Estado de prestar a educação especializada que contemple as diferenças:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de(...)

III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

Esclarecendo, ainda, a Constituição Federal no que concerne à responsabilidade do Estado Brasileiro quanto à prestação da assistência social que (BRASIL, 2004, p. 129):

Art. 227. (...)

§ 1º O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança e do adolescente, admitida a participação de entidades não governamentais e obedecendo aos seguintes preceitos(...)

II – Criação de programas de prevenção e atendimento especializado para os portadores de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.

§ 2º A lei disporá sobre normas de constituição dos logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência.

A Educação Especial é considerada uma modalidade educacional que tem como objetivo a inclusão social da pessoa com deficiência, inserindo-a na rede regular de ensino, onde o convívio com a diversidade beneficia tanto a pessoa com deficiência quanto a que não tem o desenvolvimento de uma competência cidadã e comprometida com a mudança social (COSTA, 2006, p. 61).

A Educação Especial é um ramo da pedagogia que estuda e reúne os métodos e processos adequados aos indivíduos que não podem se beneficiar apenas do ensino comum, pois necessitam de orientação e recursos especiais para atingir o rendimento máximo de suas potencialidades. Os objetivos da educação especial são idênticos aos da educação em geral, porém atendendo as diferenças individuais dos educandos. Assim, a educação especial também é necessária e, de acordo com a Constituição Federal de 1988, deve ser preferencialmente na rede regular de ensino.

O atendimento educacional especializado visa atender as especificidades dos alunos com deficiência, eliminando as barreiras de relacionamento, contribuindo para o exercício da

cidadania e a qualificação para o trabalho. A Constituição Federal quanto ao direito ao acesso, informa que (BRASIL, 2004, p.135):

Art. 244. A lei disporá sobre a adaptação dos logradouros, dos edifícios de uso público e dos veículos de transporte coletivo atualmente existente a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência, conforme disposto no art. 227, § 2º.

A eliminação das barreiras arquitetônicas é uma condição fundamental para a consolidação da inclusão na sociedade. Assegura adequadamente o acesso - o direito de ir e vir. É um passo importante para a conscientização e para o alcance dos demais direitos. Como nos esclarece Niess & Niess (2003, p. 95):

As barreiras que impedem ou limitam essa utilização, e que devem ser afastadas encontram-se nas vias públicas e nos espaços de uso público (barreiras arquitetônicas, urbanísticas), no interior dos edifícios (barreiras arquitetônicas na edificação), nos veículos de transporte de pessoas (barreiras arquitetônicas nos transportes), na transmissão de mensagens através dos meios ou sistemas de comunicação, sejam ou não de massa (barreiras nas comunicações).

Há, realmente, um avanço no entendimento do acesso, que é um direito fundamental do ser humano, que não deve existir ou permear somente os espaços públicos, mas todos os espaços de uso coletivo que se possam fazer uso.

Mesmo com todas essas leis, a educação continua precisando de uma série de investimentos e interesses no que diz respeito à qualificação do profissional da área educacional. É preciso investir nos cursos de formação continuada que qualifiquem o/a professor a trabalhar de maneira coerente e sensata na sala de aula, e em particular nas salas de aulas que recebem as pessoas com deficiência. O professor como mediador do conhecimento, precisa compreender que no mundo atual, principalmente no país em que vivemos, não cabe mais ignorar os diversos povos e diversas culturas existentes. E, à medida que se aprofundam as discussões sobre gênero, etnia, religião e outras a mais, há a urgente necessidade das instituições educacionais de trabalharem a diversidade em sua sala de aula. De acordo com os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's):

A escola, ao considerar a diversidade, tem como valor máximo o respeito às diferenças_ não o elogio à desigualdade. As diferenças não são obstáculos para o cumprimento da ação educativa; podem e devem, portanto, ser fator de enriquecimento (PCN's: Introdução: 1997, p.27).

Essas diferenças não dizem respeito somente às desigualdades sociais, mas ao que com ela carrega na maioria das vezes junto, que é a capacidade cognitiva, afetiva e cultural de cada indivíduo. É preciso respeitar o nível de conhecimento que cada um possui, assim como sua capacidade cognitiva para o aprendizado, lembrando que nem todos/as tem o mesmo ritmo de desenvolvimento e aprendizagem.

Dessa forma, a atuação do professor em sala de aula deve levar em conta fatores sociais, culturais e a história educativa de cada aluno, como também características pessoais de déficit sensorial, motor, ou psíquico, ou de superdotação intelectual (PCN's Introdução:1997, p.97).

Portanto, cabe também ao professor, na sua ética, compromissada com a educação, compreender os seus alunos e ajudá-los da melhor maneira possível, tratando a todos de acordo com as suas diferenças, trabalhando e respeitando dessa forma a diversidade entre os mesmos. A seguir descreveremos os procedimentos metodológicos utilizados em nossa pesquisa.

2- METODOLOGIA

Do ponto de vista metodológico, este trabalho foi realizado tendo como base a pesquisa bibliográfica, a qual analisou documentos escritos acerca de inclusão e nos estudos teóricos os quais nos deram subsídios para descrever acerca do tema abordado. Contribuiu para a nossa pesquisa todas as informações e questionamentos dos teóricos da área específica, o que nos possibilitou apoiar-se também na pesquisa qualitativa, a fim de interpretarmos e analisarmos os respectivos estudos. “O objetivo da pesquisa qualitativa [...] É o desvelamento do que está dentro da “caixa preta” no dia-a-dia dos ambientes escolares, identificando processos que, por serem rotineiros, tornam-se “invisíveis” [...] (BORTONI, 2008, p. 49).

A metodologia da pesquisa está voltada para a análise das relações estabelecidas no cotidiano e as práticas de equidade e/ou estereotipadas. Por isso, buscou-se neste trabalho uma investigação bibliográfica, considerando as relações teóricas da diversidade e mediações de práticas inclusivas no cotidiano escolar no que diz respeito, às políticas de inclusão das pessoas deficientes visuais.

3- O UNIVERSO DAS PESSOAS DEFICIENTES VISUAIS

Em meados do século XIX, no período Imperial, a 12 de setembro de 1854, o Imperador D. Pedro II, através do Decreto Imperial nº 1.428, criou o **Imperial Instituto de Meninos Cegos**, e começou a pensar em uma educação para deficientes aqui no Brasil.

No período Republicano, de Imperial Instituto de Meninos Cegos, a Instituição passou a denominar-se Instituto Benjamin Constant e era a única que atendia as pessoas cegas até por volta da década de 20 do século XX, quando surgiu o Instituto São Rafael na cidade de Belo Horizonte. Em seguida ainda no século XX, no ano de 1927, na cidade de São Paulo, foi inaugurado mais um Instituto para cegos, que recebeu o nome de: Instituto para Cegos Padre Chico (MASINI, 1994).

Com o aumento de instituição para cegos, houve a necessidade de profissionais especializados que desenvolvessem um processo de ensino-aprendizagem eficaz para a construção e crescimento cognitivo e educacional da pessoa cega. De acordo com Masini (1994, p.84 e 85):

Em 1945, foi implantado no Instituto de Educação Caetano de Campos, em São Paulo, o primeiro curso de especialização de professores, oficializado através do Decreto Lei nº 16.392, de 02/12/1946. [...] Em 1947, o Instituto Benjamin Constant e a Fundação Getúlio Vargas, em regime de cooperação, realizaram o curso de caráter intensivo destinado à especialização de professores para deficientes visuais. A partir de 1951, foram realizados cursos de especialização de professores e inspetores para DV, com alunos de diferentes unidades federativas.

Sem dúvida alguma, esse foi um dos primeiros passos aqui no Brasil para consolidar a política educacional de inclusão dos alunos deficientes visuais, capacitarem profissionais com a finalidade de deixá-los aptos para trabalharem com a referida deficiência.

Os anos que se seguem trazem consigo a luta pelo aperfeiçoamento da educação e de professores cada vez mais especializados/as para atuarem com pessoas deficientes visuais.

Não foi tão fácil assim, mas hoje a Legislação Federal assegura ao deficiente visual direitos, à exemplo de receber o boleto de pagamento de suas contas de água, telefonia, energia elétrica confeccionada em Braille, entre outros.

Entende-se por cegueira a acuidade visual igual ou menor que 0,05 no menor olho, com a melhor correção óptica. A cegueira tem como característica a não apreensão do mundo externo pela visão, sendo as pessoas cegas caracterizadas por uma deficiência sensorial. De acordo com Ormelezi (2000, p. 18):

Objetivamente, a cegueira é classificada dentro do quadro de referência da deficiência visual, caracterizando-se por uma limitação de ordem sensorial no órgão da visão, o que caracteriza um modo específico de percepção e organização do mundo. O valor atribuído à idéia de limitação é dado pelo fato de a visão ter um papel fundamental na apreensão do mundo [...]

As pessoas cegas utilizam outros meios, que não os visuais, para se relacionarem com as pessoas, objetos que o cercam e o mundo em geral. É através do processo perceptivo, refletidos em toda uma estrutura cognitiva que os mesmos se constituem psicologicamente enquanto sujeitos.

Porém, da-se á visão um valor fundamental, isso conscientemente ou inconscientemente, já que é através dela que a grande maioria da sociedade mantém suas relações com o meio, pelas imagens e representações visuais. Isso faz com que uma série de preconceitos se espalhe a respeito do deficiente visual.

Entretanto, para uma maior compreensão do mundo dos não-videntes como também são chamados os cegos, ao longo do texto especificará como estes eram e continuam sendo vistos pela maioria dos videntes.

A aquisição da cegueira pode ocorrer por diversas formas, condições e idades. Ela pode ocorrer ocasionada por doenças, neste caso atinge diretamente o aparelho ocular, a exemplo da catarata ou quando vem associada a alguma doença como a diabetes, por exemplo. Há ainda os casos de cegueira adquirida através de acidentes.

Do ponto de vista médico, só é considerada cega a pessoa que depois de ter passado por todo o processo de cirurgias e medicamentos, não apresentou nenhuma possibilidade de correção no órgão da visão. O que segundo Amiralian (1997, p. 30):

O diagnóstico de cegueira é, desta forma, fundamentalmente médico, e centra-se na capacidade visual apresentada pelo sujeito após a oferta de todos os tratamentos medicamentosos e cirúrgicos necessários, e das correções ópticas possíveis.

Mas, entre as pessoas cegas, há aquelas que, apesar de possuir limitação da percepção visual, possuem uma visão residual, que são as que possuem uma acuidade visual de 20/200 pés no melhor olho após todas as tentativas de correção. Embora afirme Amiralian (1997, p. 30 e 31):

[...] A cegueira passa a ser vista apenas como uma falha orgânica; mas, por outro lado percebe-se o cego como um ser humano excluído da comunidade dos homens sadios, com quem o diálogo torna-se difícil ou mesmo impossível [...] A cegueira, ao se constituir como uma condição irreversível, confere ao sujeito um lugar para todo o sempre à margem dos homens sadios.

Os educadores, assim como os médicos, também consideram uma pessoa deficiente visual aquela que apresenta problemas no órgão da visão e que não tem mais possibilidade de

enxergar, cientificamente comprovado. No entanto, para os educadores os cegos constituem-se em dois grupos: os cegos congênitos e os de cegueira adquirida.

É considerado cego congênito aquele que já nasce cego ou adquire a deficiência até os cinco anos de idade. De acordo com Ormelezi (2000, p. 29):

A cegueira é considerada congênita quando a criança já nasce cega ou quando se torna cega até os cinco anos de idade. Os estudos indicam que, perdendo a visão até esse momento, não há retenção de imagens visuais, ou seja, a criança não poderá contar com uma memória visual como referência para suas construções mentais.

Já a cegueira adquirida, que é aquela que ocorre na maioria das vezes por algum acidente, provoca na pessoa que ficou deficiente do órgão da visão, uma sensação de perda, já que esta tem uma noção do que seja o mundo e as pessoas em sua volta. Confirmando o que dizem Blank (1957) e Vash (1988 *apud* Amiralian 1997, p. 69):

As reações ao choque descritas por Blank (1957) como despersonalização, e por Vash (1988) como uma experiência de encontro muito próximo com a morte, exigem uma retirada momentânea da carga afetiva e um posterior tempo de luto e lamentação para a pessoa digerir suas perdas. Só depois ela poderá enfrentar o longo caminho de “renascimento” como pessoa cega.

De acordo com a autora, a pessoa não aceita a deficiência de prontidão, é preciso todo um processo a ser realizado na vida do deficiente visual, o qual o faça aceitar sua atual condição. Embora seja bastante difícil para alguém que era vidente deparar-se com uma situação de cegueira.

É comum a forma penosa sob a qual a sociedade vê e reporta a pessoa cega. O estereótipo de que todo cego é coitadinho, vive em trevas, é do mal, está enraizado no pensamento da maioria da população. Sobre isso comenta Amiralian (1997, p.22):

Quando falamos ou pensamos em pessoas cegas imediatamente nos vem a mente a imagem de uma pessoa sofrida, que vive nas “trevas” e em eterna “escuridão”. Isto porque, para nós, cegueira se identifica com fechar os olhos, acabarem-se as luzes, e com as inúmeras dificuldades físicas,

motoras, cognitivas e emocionais dessas situações além da imagem social de cegueira que adquirimos informalmente durante toda a nossa vida.

E é por essa falta de conhecimento que ainda permeiam essa concepção na maioria da sociedade. O fato de ser através da visão que a maior parte da população apreende o mundo, o não enxergar gera no pensamento dos videntes a escuridão, as trevas, o estar perdido em meio à multidão.

E as tradições insistem em afirmar que assim o é, pois ora os cegos são vistos como mendigos, coitados e mazelentos, ora são vistos como seres que trazem consigo mistérios e dons vindos de um poder sobrenatural. Amiralian (1997, p. 23), confirma que:

De um lado os cegos são concebidos e descritos, nas estórias cotidianas, como pobres, indefesos, inúteis e desajustados. Muitas vezes, são tolos e dignos de piedade [...] Por outro lado, há também a visão do cego possuidor de *insights* e poderes sobrenaturais. Existe a idéia comum do sexto sentido dos cegos. Os cegos misteriosos, possuidores de dons que os tornam capazes de um conhecimento que ultrapassa o tempo e o espaço, e que está além das aparências.

Como podemos ver, de acordo com o senso comum, o olhar traz consigo a “capacidade”, o não tê-lo, a “incapacidade”. Sabemos que o olhar remete a vários significados, podendo ser expresso de diversas maneiras, como o olho gordo, o olho que deseja, o olho que monitora, mas nem por isso o sujeito cego deixa de apreender o mundo que o cerca pela falta da sua visão.

Seja como for, pesquisas e estudos têm mostrado vários conceitos de deficiência visual, seja sob o enfoque educacional seja sob o enfoque médico, sempre na intenção de esclarecer com maior compreensão o assunto e contribuindo para a inserção da pessoa deficiente visual na sociedade. A seguir discutiremos acerca da escola inclusiva para as pessoas deficientes visuais.

3.1- POR UMA EDUCAÇÃO E ESCOLA INCLUSIVA

Diante dos paradigmas e reivindicações pelo direito a uma educação e escola inclusiva, o Fundo das Nações Unidas para a Infância (1991, p. 4), sancionou que:

A educação básica deve ser proporcionado a todas as crianças, jovem e adulto. Para tanto, é necessário universalizá-la e melhorar a sua qualidade, como tomar medidas efetivas para reduzir a desigualdade [...]; é mister oferecer a oportunidade de alcançar e manter um padrão mínimo de qualidade de aprendizagem.

No entanto, esse direito muitas vezes é desrespeitado, pois quando os familiares da pessoa deficiente procuram vaga na escola regular, logo se argumenta que a mesma não tem estrutura muito menos profissionais qualificados para trabalhar com o deficiente.

Em 10 de junho de 1994, com o intuito de reafirmar o direito de educação para todos, ocorre na Europa uma Conferência Mundial de Educação, é nesse encontro que é assinado a tão conhecida Declaração de Salamanca, um documento que assegurava e reafirmava o compromisso de educação para todos, incluindo as pessoas com necessidades educacionais especiais, assegurando também uma educação eficaz e inclusiva. De acordo com a Declaração de Salamanca (1994, p11):

A escola inclusiva é o lugar onde todas as crianças devem aprender juntas, sempre que possível, independentemente de quaisquer dificuldades ou diferenças que elas possam ter, conhecendo e respondendo às necessidades diversas de seus alunos, acomodando ambos os estilos e ritmos de aprendizagem e assegurando uma educação de qualidade a todos através de um currículo apropriado, arranjos organizacionais, estratégias de ensino, uso de recurso e parceria com as comunidades.

Diante dessa realidade, acreditamos que a escola deve ser lugar de interação e de valorização do diferente e não pode de maneira alguma excluir o aluno seja ele deficiente ou não. Deve seguir os princípios da escola inclusiva, assim com afirma a UNESCO (1994, p. 11):

O princípio fundamental das escolas inclusivas consiste em todos os alunos aprenderem juntos, sempre que possível, independentemente das dificuldades que apresentam. Estas escolas devem reconhecer e satisfazer as necessidades diversas dos seus alunos; adaptando-se aos vários ritmos e

estilos de aprendizagem, de modo a garantir um bom nível de aprendizagem para todos.

Segundo Mantoan (2002), a escola inclusiva é aquela na qual as ações educativas inclusivas propõem como eixo o convívio com as diferenças, além de uma aprendizagem que envolva experiência e participação, que aja sentido para o aluno e a aluna, contemplando a sua subjetividade.

Sabemos que ainda há muito para se fazer até chegarmos ao ideal de escola inclusiva que atenda às necessidades de todos, uma escola que seja adaptada, tanto no que diz respeito aos recursos físicos, quanto aos recursos humanos. Para Sasaki (1997, p. 41):

A inclusão social é um processo pelo qual a sociedade se adapta para poder incluir, em seus sistemas sociais gerais, pessoas com necessidades especiais e, simultaneamente, estas se preparam para assumir seus papéis na sociedade.

Deve haver, nas escolas, cursos que capacitem e atualizem os professores para que não se sintam inseguros ao receberem, nas suas salas de aula, os alunos com diferentes tipos de deficiência. Na visão de Nóvoa (1995, p. 26), “é natural que os esforços inovadores na área da formação de professores contemplem práticas de formação-ação e de formação investigação”. Nessa perspectiva, a formação docente precisa de espaço para uma prática reflexiva.

A partir da crítica ao etnocentrismo curricular de visão de mundo eurocêntrica, branca, masculina, heterossexual e sem deficiência, bem como, do surgimento das análises de microrrelações de poder que produzem o fracasso escolar e a exclusão social de grupos culturais não-hegemônicos, surgem pesquisas curriculares que atentam para as desvantagens sociais decorrentes de condições/posições de gênero, raça, etnia, orientação sexual, idade/geração, deficiências, e outras diferenças individuais de superdotação ou grupais por motivos étnicos e/ou religiosos, além, é evidente da condição de classe social.

Embora as desigualdades de acesso, condições e resultados educacionais tenham preocupado pesquisadoras e educadoras ao longo da nossa história, somente recentemente, na década de 1990, a política educacional brasileira (VIANNA, UNBEHAUM, 2004), passa a

enfocar a construção das diferenças e desigualdades no currículo sob a bandeira da diversidade cultural, educação inclusiva e currículo multicultural.

De acordo com a Política Nacional para a integração da pessoa portadora de deficiência prevista na Constituição de 1988, tendo em vista o disposto na Lei nº. 7.853/89 alterada pelo Decreto 3.298/99 foram adotados os seguintes princípios:

I – Desenvolvimento de ações conjuntas do Estado e da Sociedade Civil de modo a assegurar a plena integração da pessoa portadora de deficiência no contexto socioeconômico e cultural.

II – Estabelecimento de mecanismos e instrumentos legais e operacionais que assegurem às pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos que decorrentes da Constituição e das leis, propiciam o seu bem-estar pessoal, social e econômico.

III – Respeito às pessoas portadoras de deficiência que devem receber igualdade de oportunidades na sociedade por reconhecimento dos direitos que lhes são assegurados sem privilégios ou paternalismos.

No intuito de somar forças com as leis construídas nas Convenções e Políticas de Estado, os sistemas educacionais propiciaram transformações para efetivarem os direitos às liberdades fundamentais das pessoas com deficiência, reagindo com a implantação curricular dos PCN's, que declara: “O fazer artístico, como desenvolvimento de potencialidades: percepção, intuição, reflexão, investigação, sensibilidade, imaginação, curiosidade e flexibilidade.” (BRASIL, 1998, p.37).

Neste sentido, se evidencia no micro-espço o direito à liberdade, à luta contra a discriminação. Em função da pressão social, surgem as diferentes políticas públicas de Estado como fruto de um construto social e respeito à diversidade, objetivando criar instrumentos legais que asseguram direitos sociais.

A fim de assegurar tais direitos, o Brasil participou da Conferência Mundial sobre Necessidades Educativas Especiais: Acesso e Qualidade, realizada pela UNESCO, em Salamanca (Espanha), em julho de 1994, como já foi citado acima, em que as atenções foram voltadas para a educação dos alunos com necessidades educacionais especiais, tendo como metas a serem implantadas em cada nação participante:

Promover e facilitar a participação de pais, comunidades e organizações de pessoas com deficiência, no planejamento e no processo de tomada de decisões, para atender alunos e alunas com necessidades educacionais especiais (BRASIL, 2004).

Fica evidente que, a intenção alicerçada na Declaração de Salamanca respeita e incentiva a participação política através de organizações de pessoas com deficiência. Começamos a entender que querendo ou não, a visão tem um papel importante nas relações com o meio, mas que o senso comum não veja as pessoas com deficiência visual como incapazes de aprender.

A análise da educação de cegos com destaque nas propostas educacionais e as discussões atuais a respeito da inclusão escolar de pessoas com deficiência visual tem aparecido com mais frequência nos últimos anos. Os conceitos de educação foram evoluindo conforme crenças, valores culturais e transformações sociais.

A partir dos séculos XVIII e XIX, a preocupação com a educação dos cegos vai ganhando mais força. Nesse período apareceu um sistema de leitura em alto relevo com letras em caracteres comuns, criado por Hauy, que foi o fundador da primeira escola para cegos no mundo, em 1784, na cidade de Paris, denominada Instituto Real dos Jovens Cegos. Louis Braille, um jovem estudante, tomou conhecimento de uma invenção denominada sonografia ou código militar, desenvolvida por Charles Barbier, esse invento tinha como objetivo possibilitar a comunicação noturna entre oficiais na guerra e a partir desse sistema criou o sistema ou código braille.

Com o advento do Braille, o processo de ensino aprendizagem das pessoas cegas tem uma evolução, possibilitando-lhes maior participação social. Desde então, se tem dedicado a capacitação de recursos humanos, a publicações científicas e a inserção de pessoas deficientes visuais no mercado de trabalho. Segundo Fontana e Vergana Nunes (2006), são possíveis dizer que a ferramenta mais conhecida na educação de cegos é a escrita braille.

A criança cega aprende por experimentação e não por imitação, então cabe ao professor a análise, organização e sistematização de atividades pedagógicas específicas, necessárias ao desenvolvimento integral do aluno, como também propor e adaptar atividades lúdicas, prazerosas e situações de interação, socialização e coletiva com os demais alunos da escola. A criança cega demora muito tempo a entrar no universo do “ler e escrever”. O Sistema Braille não faz parte do seu dia-a-dia, como um objeto socialmente estabelecido,

porque somente os cegos utilizam dele. A descoberta das propriedades e funções da escrita torna-se impraticáveis para ela, caso não tenha acesso a essa comunicação alternativa. Infelizmente as crianças cegas só tomam contato com a escrita e a leitura no período escolar. Esse impedimento pode trazer prejuízos e atrasos no processo de alfabetização.

Suas descobertas e construções mentais irão depender da forma como será estimulado, levado a conhecer o mundo que o rodeia. Pois o seu desenvolvimento e domínio de habilidades psicomotoras são essenciais para a facilitação do processo de leitura-escrita pelo Sistema Braille.

A Inclusão Social começou a atender mais as pessoas com deficiências, visando a sua integração na sociedade, por meio de educação e do trabalho digno. Um grande avanço foi a introdução do sistema DOS²VOX, que permite ao deficiente visual, o acesso ao computador através de sons emitidos. Segundo Chaves e Setzer (1988), “o computador só faz aquilo que é ensinado a fazer. Sem um programa, e, portanto sem um programador, o computador é um perfeito idiota, que, entretanto, tem uma excelente memória e uma capacidade servil de executar ordens com precisão e rapidez”. Atualmente há muitas instituições sem esses sistemas, pois ainda conforme Chaves e Setzer (1988), “as escolas, em geral, preferem concentrar-se em habilidades que podem ser facilmente identificadas, isoladas, medidas e avaliadas, a dedicar-se àquelas menos tangíveis e mais profundamente inter-relacionadas”.

Uma vez discutido os direitos a uma educação inclusiva, as pessoas com deficiência visual enfrentam, atualmente, novos obstáculos a serem vencidos, que dizem respeito a fazer com a inclusão ocorra, verdadeiramente. Pois a maioria das instituições de ensino regular encontra-se despreparada e, sobretudo, descrente na ideologia inclusiva, recebendo as crianças com deficiência apenas por medo de sofrer alguma consequência por não cumprir as leis que regem a educação para todos.

Todavia, o aluno com deficiência e em específico com deficiência visual necessita de um acompanhamento especializado, que envolva Pedagogos, Psicólogos, Fonoaudiólogos, Fisioterapeutas, entre outros profissionais, além de um acesso livre nas dependências das instituições. Para isso, torna-se imprescindível que as escolas sejam construídas sem barreiras arquitetônicas e com salas de recursos voltadas para um atendimento especializado além de

²O **DOSVOX** é um sistema computacional, baseado no uso intensivo de síntese de voz, desenvolvido pelo Núcleo de Computação Eletrônica (NCE) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), que se destina a facilitar o acesso de deficientes visuais a microcomputadores.

uma formação continuada para os docentes. Dessa forma, haverá de fato uma inclusão, do contrário estaremos garantindo apenas o acesso à escola regular sem proporcionar um desenvolvimento pleno dos referidos alunos.

Assim, faz necessário oferecer novos caminhos quando se deseja incluir as pessoas com deficiência na sociedade, de modo que elas possam sentir-se independentes. Tais caminhos devem partir de ideologias que valorizem as capacidades intelectuais desses jovens, as quais devem estar em constante aprendizagem.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os estudos realizados em pesquisas bibliográficas sobre a cegueira ampliaram nosso conhecimento acerca do assunto e principalmente desmistificou preconceitos que ainda tínhamos a respeito da respectiva deficiência.

É por falta de conhecimento que o senso comum ainda mantém diversas concepções preconceituosas sobre os cegos. Muitas vezes os vêem como inferiores, sofredores, que vivem sempre em um mundo obscuro, sem rumo e sem direção. A deficiência visual não é mais vista como uma barreira para a educação, pois conforme vimos, às concepções recentes sobre conceitos, apontam para processos de mudanças.

Podemos perceber que é no discurso, ou na ausência dele, que está oculto o preconceito e a discriminação. As crianças e os adultos D.V são bombardeados constantemente por causa da sua deficiência. O fato de serem chamados de inferiores e de quase toda a sociedade ter pena dos mesmos já os excluem de uma vida social, pois vêem neles pessoas incapacitadas de atuar como cidadãos e assumirem papéis também no convívio social.

Estudar este tema leva-se, enquanto profissionais da educação, a refletir que tipo de educação irá proporcionar às crianças, de maneira que a envolvamos no processo de ensino-aprendizagem, tornando-as autônomas, criativas e transformadoras da sociedade na qual estão inseridas.

Portanto, espera-se ter contribuído de alguma maneira para os estudos desenvolvidos nessa área e para a inclusão e valorização da pessoa deficiente visual em nossa sociedade excludente.

REFERÊNCIAS

AMIRALIAN, Maria Lúcia Toledo Moraes. **Compreendendo o cego: uma visão psicanalítica da cegueira por meio de desenhos-estórias.** São Paulo: FAPESP/Casa do Psicólogo, 1997.

BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília: Senado Federal Subsecretaria de Edições Técnicas, 2004.

BRASIL. **Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais.** Brasília, 1994.

_____ **Política Nacional de Educação Especial.** Brasília, 1994b.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais: Introdução aos Parâmetros Curriculares Nacionais.** Brasília: MEC/SEF, 1997.

BRASIL, MEC/SEF. **Parâmetros Curriculares Nacionais: Terceiro e Quarto Ciclos do Ensino Fundamental.** Brasília: Ministério da Educação/Secretaria de Ensino Fundamental, 1998.

BORTONI-RICARDO, Stella Maris. **O Professor Pesquisador: introdução a pesquisa qualitativa.** São Paulo, 2008.

CARDOSO, Marilene da Silva. Aspectos históricos da educação especial: da exclusão à inclusão – uma longa caminhada. In: STOBÄUS, Claus Dieter; MOSQUERA, Juan José Mouriño. (Org.). **Educação especial: em direção à educação inclusiva.** Porto Alegre: EDIPURCS, 2003.

CHAVES, Eduardo O. C.; SETZER, Valdemas W. **O uso de computadores em escolas: fundamentos e críticas.** São Paulo: Scipione, 1988. p. 27-30.

COSTA, Nelson Nery & ALVES, Geral Magela. **Constituição Federal anotada e explicada.** Rio de Janeiro, Forense, 2006.

Diário Oficial da Republica Federativa do Brasil, Brasília, DF, 181º da Independência e 114º da Republica, 2004.

FONSECA, V. **Educação Especial**. Porto Alegre: Artes Médicas. 1995.

FONTANA, M. V. L.; VERGANA NUNES, E. L. Educação e Inclusão de pessoas Cegas: da escrita braile à internet. **Revista FABIB Online**. São Paulo, v. 2., n. 2, 2006.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA. **Declaração Mundial de Educação para Todos e Plano de Ação para Satisfazer as Necessidades Básicas de Aprendizagem**. Jomtien, Tailândia: 5 a 9 de março de 1991.

MANTOAN, M. T. E. **Ensinando a turma toda**. Porto Alegre, 2002.

MASINI, Elcie F. Salzano. A educação do portador de deficiência visual: as perspectivas do vidente e do não vidente. In: ALENCAR, Eunice M. L. Soriano de. (Org.). **Tendências e desafios da educação especial**. Brasília: Secretaria Especial de Educação à Distância, 1994. p.82-103.

MAZZOTTA, Marcos José Silveira. Educação Especial no Brasil: Histórias e políticas públicas. São Paulo, Cortez, 1982.

_____ Educação Especial no Brasil. São Paulo, Cortez, 2005.

MELO, Francisco Ricardo Lins de. **Educação Inclusiva e o Aluno com Paralisia Cerebral: Tecendo Algumas Reflexões**. In: ONOFRE, Eduardo Gomes & SOUZA, Maria Lindaci Gomes de.(orgs). **Tecendo os Fios da Inclusão: Caminhos do Saber e do Saber Fazer**. João Pessoa, Editora universitária da UFPB, 2008.

NISS, Luciana Toledo Távora & NISS, Pedro Henrique Távora. **Pessoas portadoras de deficiência no direito brasileiro**. São Paulo: Editora Juarez de Oliveira, 2003.

NÓVOA, António (Org.). **Vida de professores**. Tradução: Maria dos Anjos Caseiro e Manuel Figueiredo Ferreira. Portugal: Ed: Porto LTDA, 1995.

ORMELEZI, Eliana Maria. **Os caminhos da aquisição do conhecimento e a cegueira: do universo do corpo ao universo simbólico.** São Paulo: USP, 2000. Dissertação de Mestrado apresentada em 2000 na Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo em 2000.

PROJETO ESCOLA VIVA: garantindo o acesso e permanência de todos os alunos na escola. Brasília, 2005.

QUARESMA, Regina. **Comentários à legislação federal aplicável às pessoas portadoras de deficiência.** In.: TEPPERINO, Maria Paula (coordenadora). Comentários à legislação federal aplicável às pessoas portadoras de deficiência. Rio de Janeiro: Forense, 2001. pp.1-22.

SASSAKI, R. K. **Inclusão: construindo uma sociedade para todos.** Rio de Janeiro: WVA, 2003.

SENADO FEDERAL. Secretaria especial de editoração e publicações subsecretaria de edições técnicas. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação.** 3. Ed. Brasília: 2006.

UNESCO. **Declaração de Salamanca.** Brasília: Corde, 1994.

VIANNA, Cláudia e UNBEHAUM, Sandra. **O gênero nas políticas públicas de educação no Brasil: 1988-2002.** **Cadernos de Pesquisa**, v. 34, n. 121, jan./abr. São Paulo: Fundação Carlos Chagas/Editora Autores Associados, p. 77-104, 2004.